



LEI Nº 047/2010

SÚMULA:- Autoriza a Abertura de Crédito Especial, e da outros providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução a saber:-

11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
01	Divisão de Educação		
1017	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES		
356	4.4.90.52.00.00.00.1104	Equipamentos e Material Permanente	136.350,00
357	4.4.90.52.00.00.00.0001	Equipamentos e Material Permanente	141.970,00
T O T A L			278.320,00

§ Único – O crédito aberto por este artigo será destinado exclusivamente para complementação na aquisição de veículos para transporte escolar do Município.

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados como a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
6	3.3.90.30.00.00.00.2026-1.104	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
7	3.3.90.36.00.00.00.2026-1.104	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	5.000,00
10	3.3.90.39.00.00.00.2026-1.104	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	3.000,00
12	4.4.90.52.00.00.00.2026-1.104	Equipamentos e Material Permanente	950,00
46	3.3.90.11.00.00.00.2025-1.104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190,00
48	3.1.90.13.00.00.00.2025-1.104	Obrigações Patronais	750,00
51	3.3.90.30.00.00.00.2025-1.104	Material de Consumo	6.380,00
53	3.3.90.36.00.00.00.2025-1.104	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	2.000,00
56	3.3.90.39.00.00.00.2025-1.104	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	780,00
68	3.3.90.30.00.00.00.2031-1.104	Material de Consumo	40.000,00
74	3.3.90.39.00.00.00.2025-1.104	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	24.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

2

T o t a l	102.350,00
------------------	-------------------

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o art. Anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação, como segue:-

Fontes:-

104 – Demais IMP. Vinculados a Educação Básica..... R\$ 34.000,00

001 – L i v r e s..... R\$141.970,00

T o t a l **R\$ 175.970,00**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 04 de novembro de 2010.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL